

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o INSTITUTO UNIVITORIA EAD LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o número 43.283.797/0001-94, sediado à Avenida Vinte e Oito de Abril, número 715, Sala 101, centro, Ipatinga/MG, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Mariana Gonçalves Ruas Lopes, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 032.213.755-14, portadora do RG 1546829695, expedido pela SSTC/BA, e, de outro lado, representando a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar, o SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE MINEIRO SAAENE/MG, entidade sindical profissional, estabelecido na Rua Israel Pinheiro, n. 2.801, sala 604, Centro, Governador Valadares - MG, CEP 35.010-130, inscrito no CNPJ sob o n. 19.647.968/0001-32, representado pelo seu presidente Ângelo Lacerda Rocha, portador do CPF 501.726.976-20, com fulcro no artigo 611-A da CLT e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Vigência: 12/08/2024 a 11/08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

É instituído o pagamento da remuneração denominada “Prêmio por Produtividade”. O referido prêmio levará em consideração o desempenho extraordinário do funcionário, observado através do alcance de metas individuais e/ou coletivas, definidas semestralmente, a contar da celebração desse instrumento, pela diretoria juntamente com os superiores imediatos, conforme descrito no anexo I.

A empresa se compromete a divulgar amplamente os critérios estabelecidos para o recebimento da remuneração a título de “Prêmio de Produtividade”, através do grupo de comunicados internos do respectivo setor.

A importância paga a título “Prêmio de Produtividade”, obedece aos critérios definidos na legislação vigente (artigo 457, § 4º, da CLT), e, por se tratar de uma importância paga por mera liberalidade, poderá sofrer alterações, à critério do empregador, e só produzirá efeito, desde que comunicado ao empregado com antecedência de 90 dias.

Os valores recebidos a título de Prêmio de Produtividade, não integram o salário e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme define o artigo 457, § 2º, da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INCENTIVO COLETIVO

O gestor de cada setor receberá, mensalmente, uma verba proporcional ao número de empregados de sua equipe, destinada a auxiliar no estímulo e motivação dos colaboradores, sendo o valor de R\$20,00 (Vinte reais), por empregado, exceto para o setor de vendas, onde só receberão, se a meta for atingida.

Para garantir o recebimento dos valores, o gestor deverá prestar contas em conforme com as diretrizes institucionais no prazo determinado de 30 dias, após o efetivo uso da verba. Não cumprindo com o prazo estabelecido, os valores do próximo mês não serão pagos, até que seja regularizada a prestação de contas.

Os gestores ficam impedidos de usar as verbas para realização de festividades fora das dependências da empresa, bem como para o consumo e aquisição de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas e lícitas, sob pena de advertência e/ou suspensão.

Ipatinga, 09 de agosto de 2024.

ANEXO I

CÁLCULOS DAS PREMIAÇÕES POR PRODUTIVIDADE

1. Premiação do Setor Pedagógico

Ultrapassando a arrecadação de R\$1.000,00 mensalmente, os auxiliares administrativos receberão o percentual de 50% da arrecadação em forma de rateio entre os funcionários do setor.

2. Premiação do Setor de Secretaria

Ultrapassando a arrecadação de R\$3.000,00 mensalmente, os auxiliares administrativos receberão o percentual de 15% da arrecadação em forma de rateio entre os funcionários do setor. Além disso, alcançando a meta estipulada para aquele mês, receberá o valor de R\$ 100,00 de forma fixa, cada auxiliar administrativo.

3. Premiação do Setor Financeiro

Alcançando uma taxa de inadimplência do setor com percentual inferior a 7%, todos receberão uma premiação no valor de R\$150,00, por empregado.

Ultrapassando o valor de R\$3.000,00 mensalmente, referente a quitação do curso, os auxiliares administrativos receberão o percentual de 5% da arrecadação em forma de rateio entre os funcionários do setor.

Entende-se como quitação o pagamento à vista, dos alunos que parcelaram o curso no boleto.

Além disso, realizando a recuperação de mais de 5 alunos por mês, será pago o valor de R\$ 10,00 por aluno recuperado.

Entende-se como aluno recuperado aquele que tinha mais de 4 mensalidades em atraso.

4. Premiação do Setor de Documentos

Ultrapassando a arrecadação de R\$15.000,00 mensalmente, os auxiliares administrativos receberão o percentual de 8% do faturamento, deduzindo as taxas de utilização dos Correios, em forma de rateio entre os funcionários do setor.

5. Premiação do Setor de Cadastro

Ultrapassando o número de 100 cadastros mensalmente, os auxiliares administrativos receberão o valor de R\$ 100,00.

6. Premiação do Gestão Administrativa

Ultrapassando a arrecadação de R\$20.000,00 mensalmente, o gerente administrativo receberá o valor de R\$ 1.000,00.

7. Premiação do Setor Comercial

Ultrapassando o faturamento coletivo de R\$ 350.000,00 o Gerente Comercial receberá o valor de 0,5% sobre o faturamento do mês e a Coordenadora Comercial receberá o valor de R\$ 500,00.

Atingindo a meta estabelecida mensalmente, definida de acordo com mercado educacional naquele mês, o Gerente Comercial receberá o valor de 1% sobre o faturamento do mês e a Coordenadora Comercial o percentual de 0,5%.

Ultrapassando o faturamento de R\$5.000,00, o consultor educacional receberá premiação conforme critérios abaixo:

Faturamento de 5 mil a 9.999 mil - 1% sobre o seu faturamento individual; E receberá R\$12,50 por indicação.

Faturamento a partir de R\$10.000,00, sem ter atingido a meta individual do mês - 6% sobre o seu faturamento individual; E receberá R\$25,00 por indicação.

Faturamento a partir de R\$10.000,00, tendo atingido a meta individual do mês - 10% sobre o seu faturamento individual; E receberá R\$25,00 por indicação.

Faturamento a partir de R\$15.000,00, tendo atingido a meta de pagos, receberá 10% sobre o seu faturamento individual; E receberá R\$25,00 por indicação.

Faturamento superior a 50 mil - 15% sobre o seu faturamento individual; E receberá R\$25,00 por indicação.